



**PARECER Nº 429, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 837, DE 2025**

De autoria da Deputada Paula da Bancada Feminista, em coautoria com o Deputado Marcio Nakashima, o projeto em epígrafe objetiva instituir o “Programa Estadual de Prevenção ao Crime de Pedofilia Cibernética” no âmbito do Estado de São Paulo.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, por 5 Sessões Ordinárias (de 19/08/2025 a 25/08/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A iniciativa tem por finalidade contribuir com informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas ao combate à pedofilia cibernética. Propõe ações bem definidas, respondendo a uma demanda urgente, considerando o aumento do acesso de crianças à internet e a vulnerabilidade frente a crimes digitais.

O tema insere-se na competência concorrente entre União e Estados (art. 24 da CF/88), especialmente em matéria de proteção à infância e juventude, segurança pública e direitos humanos, está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo observar os princípios de proteção integral e privacidade.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”,

da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 837, de 2025.

Emídio de Souza – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio  | Favorável ao voto do relator |
| Conte Lopes       | Favorável ao voto do relator |
| Alex Madureira    | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes  | Favorável ao voto do relator |
| Reis              | Favorável ao voto do relator |
| Ortiz Junior      | Favorável ao voto do relator |
| Fábio Faria de Sá | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa       | Favorável ao voto do relator |